



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**Núcleo de Ciências Sociais Aplicadas**  
**Departamento de Ciências Jurídicas**

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

Disciplina: Monografia II

DIR31181

Carga Horária: 60 h.a.

Créditos: 03

Curso: Direito

Professor: Jovanir Lopes Dettoni

E-MAIL: jovanir@unir.br

E-mail da turma: \_\_\_\_\_

**PROGRAMA DE DISCIPLINA**

**A- Ementa:**

Preparativos para Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, dentro das regras da metodologia científica; o aluno será acompanhado por professor orientador, nos aspectos formais e materiais. Na conformidade da legislação específica, sendo preparado para efetivar a defesa do TCC

**B- Objetivos:**

Encaminhar e acompanhar o aluno no processo de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na modalidade monografia jurídica, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e legislação específica pertinente no âmbito da UNIR, sob a supervisão de um professor orientador.

**C- Conteúdo Programático**

1. Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (monografia):
  - 1.1. Características e Estrutura
2. Forma e conteúdo
3. Normas técnicas
  - 3.1. Regras gerais para apresentação gráfica de trabalhos acadêmicos
  - 3.2. Citações
  - 3.3. Referências
4. Redação do trabalho científico

**D- Referências**

**Básica (indicação do número de chamada da biblioteca)**

GIL, Antônio Carlos. Metodologia do ensino superior. 4 ed. Atlas, 2011 **(378 G463m)**

NUNES, Luís Antônio Rizzato. Manual da Monografia Jurídica. São Paulo: Saraiva. **(340.113:001.89 N972m)**

SEVERINO, Antônio J. Metodologia do trabalho científico. 21ª ed. 2000 **(001.8 S498m)**

**Complementar**

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 2 ed. Del Rey, 2006 **(340.115 G982r)**

MENDONÇA, Samuel. Projeto e monografia jurídica: orientações para a elaboração do projeto de pesquisa e monografia jurídica. 3 ed. Millennium, 2006 **(340.115 M539p)**

**2 – METODOLOGIA/PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS**

Aulas teóricas: exposição oral associada a recursos didáticos e casos fictícios.

Aulas práticas: desenvolvimento de trabalho monográfico, com auxílio dos respectivos orientadores e discussão das etapas atuais das pesquisas.

### 3 – AVALIAÇÃO

Conforme PPC e regimento específico, o processo avaliativo para monografia II se dará em consonância com a banca examinadora, levando em conta a compreensão científico-jurídica aplicada ao tema monográfico.

São critérios prévios de avaliação para aprovação na disciplina de Monografia II:

- I Frequência de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas desta disciplina.
- II Elaboração da versão preliminar do Trabalho de conclusão de curso, na forma de monografia, para análise e avaliação do Professor Orientador (lotado no DCJ).
- III Apresentação oral da monografia perante Banca Examinadora do TCC.
- IV Entrega da versão final do TCC e seus documentos correspondentes.

#### Observações

Obs.1: Além dos critérios prévios, a nota desta disciplina será composta pela média das notas dos 02 (dois) membros avaliadores da respectiva Banca Examinadora de TCC, sem o cômputo da nota do orientador e/ou coorientador.

Obs.2: Compete ao Professor Orientador (lotado no DCJ) a qualificação da monografia para apresentação à Banca Examinadora. Nesse caso, o Professor Orientador deverá avaliá-la e emitir um parecer, em formulário próprio, decidindo por sua submissão ou reprovação. Caso o aluno tenha sua monografia reprovada pelo Professor Orientador, estará automaticamente reprovado na disciplina Monografia II e não poderá submeter a monografia (que foi orientada pelo respectivo professor orientador) à Banca Examinadora.

Obs.3: A submissão da monografia à banca examinadora de TCC, por parte do Professor Orientador, implica que tal trabalho acadêmico está em condições de apresentação pública.

Obs.4: A média final da disciplina Monografia II corresponderá ao resultado (aprovado ou reprovado) apurado através da nota emitida pela Banca Examinadora do TCC

#### Resolução 251/CONSEPE/1997

Regulamenta Sistema de Avaliação Discente da UNIR

**Art. 1º**- No início de cada período letivo, o docente deverá encaminhar o plano de curso com as formas e os critérios de avaliação, inclusive as avaliações repositivas, à Coordenação para homologação do Colegiado de Curso conforme Calendário Acadêmico.

**§ único** - O docente deverá informar aos discentes as formas e os critérios de avaliação de sua disciplina aprovados pelo respectivos Colegiados

**Art. 2º** - As avaliações realizadas deverão retornar aos discentes, após analisadas e comentadas pelos professores, a fim de refletirem sobre seu desempenho.

**Art. 3º** - Para verificação do rendimento considerar-se-á:  
a) uma só nota, no período semestral; resultante da média aritmética das notas das avaliações aplicadas;  
b) nota expressa de 0 (zero) a 100 (cem), em números inteiros.

**Art. 4º** - Será considerado aprovado o discente que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60(sessenta).

**Art. 5º** - O discente que obtiver média final inferior a 60(sessenta) terá direito a uma avaliação repositiva.

**§ 1º** - A avaliação repositiva será expressa em números inteiros com valor de 0 (zero) a 100 (cem), substituindo a menor nota obtida durante o período letivo.

**§ 2º** - Considerar-se-á aprovado, após a avaliação repositiva, o discente que obtiver média igual ou superior a 60 (sessenta).

**§ 3º** - O não comparecimento à alguma avaliação no decorrer do semestre implica em não obtenção da nota na

mesma, impossibilitando o caráter de reposição por meio da nota obtida na avaliação repositiva.

**§ 4º** - O dia e a hora da avaliação repositiva será marcada pelo docente e comunicadas ao Coordenador de Curso.

**Art. 6º** - A frequência mínima para aprovação quanto à assiduidade é de 75% da carga horária da disciplina, conforme estabelecido por Lei.

**Art. 7º** - Será concedida segunda chamada para os discentes que faltarem à avaliação, nos casos amparados por lei ou por força maior, aprovado pelo Colegiado de Curso.

**§ único** - O prazo para solicitação de avaliação, a que se refere este artigo, será de cinco dias úteis, a partir do dia seguinte da sua aplicação.

**Art. 8º** - O discente terá direito a requerer revisão de qualquer avaliação escrita, a qual foi submetido, no prazo máximo de cinco dias a partir de sua devolução.

**§ 1º** - O pedido de revisão da avaliação terá deliberação do Colegiado de Curso, que solicitará ao Departamento a constituição de Banca Examinadora.

**§ 2º** - A Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes da área, terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentar o seu parecer.

**§ 3º** - O discente e o docente envolvido no referido fato poderão participar do processo de revisão apenas com direito a voz.

**Art. 9º** - O prazo de entrega das notas à DIRCA constará do Calendário Acadêmico.

**Art. 10** - Os casos omissos a esta Resolução serão solucionados pelo Colegiado de Curso respectivo.

**Art. 11** - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário